

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**GABINETE DR. MIGUEL**



# **SÚMULA**

**AO EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE:**

Nos termos da Resolução n. 11/2013, 03 de junho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

**REQUERIMENTO: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA REALIZADO LEVANTAMENTO, DAS RUAS E AVENIDAS QUE AINDA SE ENCONTRAM SEM PAVIMENTAÇÃO.**

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 25, de outubro, de 2019.**

**MIGUEL BATISTA RIBEIRO  
Vereador - PRB**

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 301 / 2019

Campo Mourão, 25/10/19 Horas 10:20

Marcos

PROTOCOLISTA

22/19 MW

**Poder Legislativo de Campo Mourão  
Processo nº 2092 / 2019**

Código Verificador : 2C74  
Requerente: MIGUEL BATISTA RIBEIRO  
Data / Hora: 12/11/2019 16:26  
Assunto: Processo Legislativo  
Subassunto: Súmula



000000000000000011368

# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:



SÚMULA N° 301 /2019.

REQUERIMENTO N° /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) Necessita de análise jurídica.

( ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2017, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° /2017 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 30 de Outubro de 2019.

*Jéssica França dos Santos*

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

244/2019 - 01/07 - **REQUERIMENTO** – Jadir Pepita – EXECUTIVO MUNICIPAL – INFORMAR SOBRE O PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO REFERENTE ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO: 1 – O MUNICÍPIO POSSUI UM CRONOGRAMA CONTENDO O LOCAL, PREVISÃO DE INÍCIO E RECURSOS OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS A SEREM REALIZADAS NO ANO DE 2019 E 2020? 2 - NO CASO DE SIM, É POSSÍVEL SER ENVIADO CÓPIA A ESSA CASA DE LEIS? NO CASO DE NÃO, O MUNICÍPIO CONSEGUE REALIZAR A MONTAGEM DO MESMO EM QUANTO TEMPO, PARA QUE SEJA ENVIADA A ESSA CASA DE LEIS?





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 301/2019 de autoria do vereador Dr. Miguel -  
REQUERIMENTO: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SEJA  
REALIZADO LEVANTAMENTO DAS RUAS E AVENIDAS QUE AINDA SE ENCONTRAM  
SEM PAVIMENTAÇÃO.
- 2- Encaminhe a DIJUR para Parecer Jurídico.

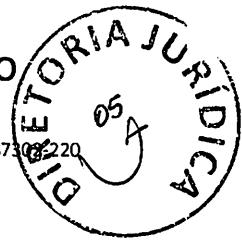
  
OLIVINO CUSTODIO  
Presidente

Campo Mourão, 13 de Novembro de 2019.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87300-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N°. 1.044 /2019  
Ref.: SÚMULA N° 301/2019  
ORIGEM: VEREADOR MIGUEL BATISTA RIBEIRO

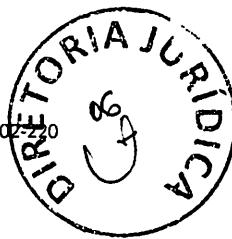
**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



### I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Miguel Batista Ribeiro apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **301/2019** - Processo Digital nº 2092/2019 - que registra **Requerimento: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SEJA REALIZADO LEVANTAMENTO, DAS RUAS E AVENIDAS QUE AINDA SE ENCONTRAM SEM PAVIMENTAÇÃO.**

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 25 de outubro de 2019.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 30 de outubro, a existência de matéria registrada por outro Vereador: **Requerimento nº 244/2019 do Vereador Jadir Pepita.**

Em 14 de novembro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

### II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Requerimento**, visando solicitar ao Poder Executivo Municipal que seja realizado levantamento das ruas e avenidas que ainda se encontram sem pavimentação.

Todavia, conforme certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos, o **Requerimento nº 244/2019** de autoria do **Vereador Jadir Pepita**, trata do mesmo assunto da proposição em análise, constituindo-se óbice quanto à prejudicialidade e quesitos para recebimento e distribuição.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**III - DA CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta **contrária** à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 22 de novembro de 2019.

*Ulisses Lima Takarada*  
**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciênci a ao Parecer nº.1044/2019 em que a Diretoria Jurídica manifesta-se contrária à apresentação da Súmula 301/2019, pois conforme certificou a Coordenadoria de Assuntos Legislativos, o Requerimento nº 244/2019 de autoria do Vereador Jadir Pepita, trata do mesmo assunto da proposição em análise, constituindo-se óbice quanto à prejudicial idade e quesitos para recebimento e distribuição.

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

  
OLIVINO CUSTODIO  
Presidente

Campo Mourão, 27 de Novembro de 2019.